



# SENADO FEDERAL

## **PARECER Nº 890, DE 2011**

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 181, de 2011 (nº 15/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e Governo da Ucrânia sobre Isenção Parcial de Vistos, assinado em Kiev, em 2 de dezembro de 2009.

RELATOR: Senador **MARCELO CRIVELLA**

RELATOR “AD HOC”: Senador **ANIBAL DINIZ**

### **I – RELATÓRIO**

Com fundamento no disposto no art. 49, I, da Constituição Federal, o Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 587, de 11 de outubro de 2010, submete ao Congresso Nacional o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Ucrânia sobre Isenção Parcial de Vistos, celebrado em Kiev, em 2 de dezembro de 2009.

O Acordo foi primeiramente apreciado pela Câmara dos Deputados, que aprovou o projeto de decreto legislativo, decorrente da mensagem presidencial e formulado por sua Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional. O projeto foi, também, examinado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Recebida no Senado Federal em 4 de agosto de 2011, a proposição sob comento foi distribuída a esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, e em seguida ao Relator signatário após o prazo regimental, durante o qual não recebeu emendas.

## II – ANÁLISE

Não se verificam vícios quanto à constitucionalidade, juridicidade ou regimentalidade da proposição.

Cuida-se aqui da apreciação de um singelo, mas deveras importante acordo internacional. Para estabelecer um fluxo mais ágil no intercâmbio entre os dois países, Brasil e Ucrânia decidiram firmar o instrumento em análise em que define a isenção de vistos em passaportes no trânsito entre os dois países.

O Acordo segue o padrão dos demais instrumentos de isenção de vistos assinados pelo Governo brasileiro e aprovados no Congresso Nacional. Ele estabelece, em seu Artigo 1, a desnecessidade de vistos em passaportes válidos para entrar, permanecer, transitar e sair do Estado da outra Parte Contratante para fins de turismo e negócios. Essa isenção é válida para períodos de até 90 (noventa) dias, durante um intervalo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da primeira entrada (Artigo 2).

A dispensa de visto introduzida pelo presente Acordo não exime os nacionais do Estado de uma Parte Contratante da obrigação de cumprir as leis e regulamentos vigentes sobre entrada, trânsito, permanência e saída de estrangeiros no território da outra Parte Contratante.

O Acordo está vazado em 10 (dez) artigos, onde se anotam as cláusulas de praxe. As mais importantes e dignas de nota, além das mencionadas acima, são a necessidade de comunicação à outra Parte quando houver modificação na lei interna sobre entrada e permanência de estrangeiros, o direito de encurtar a estada em seu território de quem considere indesejável e a hipótese de suspensão parcial do instrumento nos casos de segurança nacional, ordem pública ou proteção à saúde, com a necessária notificação à outra Parte.

O presente acordo vem juntar-se a outros atos já assinados com a Ucrânia, como o Protocolo de Cooperação em Assuntos Relacionados à Defesa, o Tratado de Extradicação e o Acordo de Assistência Judiciária em Matéria Penal, que entraram em vigor em 2006. O acordo mostra-se importante sobremaneira porque abrange a isenção de vistos para negócios. Dados do Ministério das Relações Exteriores apontam que o intercâmbio comercial Brasil e Ucrânia triplicou entre os anos 2004 e 2008.

A Ucrânia, considerada um mercado livre emergente, vem tendo crescimento sustentado mesmo no cenário da crise financeira recente. São de destacar em sua economia o bem desenvolvido setor siderúrgico (produzindo cerca de metade do ferro fundido e 40% do aço em toda a ex-União Soviética); os setores agro-alimentares, das indústrias químicas (petroquímica, plásticos, pneus e adubos) e metal-mecânica (fabricação de turbinas, automóveis e tratores, construção naval, indústria eletrônica, aeronáutica e espacial) e de produção elétrica. Finalmente é assinalável a indústria extractiva (carvão, ferro, manganês, titânio, caulino etc.).

Em 2005, a Ucrânia foi o sétimo maior produtor de aço do mundo. No setor de manufaturados, o país fabrica equipamentos metalúrgicos, locomotivas a diesel, tratores e automóveis. A Ucrânia possui uma enorme base industrial de alta tecnologia, inclusive grande parte das antigas indústrias soviéticas de eletrônica, armaamentos e espacial, embora estes setores sejam estatais e sofram com dificuldades na área de administração de negócios.

A agricultura é um setor muito importante da economia do País. Com 32 milhões de hectares de solo arável (56% da superfície total do país), de que serão de salientar terras de grande riqueza produtiva (as famosas “terras negras”, ricas em húmus), e um clima propício, a Ucrânia foi historicamente conhecida como “o celeiro da Europa”.

Legado de seu passado soviético, a Ucrânia hoje depende das fontes de energia russas, em especial gás natural, embora venha tentando diversificar a sua matriz energética. É porém auto-suficiente em termos de produção elétrica, devido a usinas nucleares e hidrelétricas.

O crescimento econômico dos últimos anos contribuiu para o desenvolvimento das relações econômicas internacionais. Hoje em dia a Ucrânia mantém as relações comerciais com mais de 100 países do mundo. Os principais bens exportados são os metais, produtos químicos e alimentares, minerais, produtos energéticos, além de diferentes tipos de maquinaria.

A reestruturação da economia exige o crescimento do volume dos investimentos, inclusive estrangeiros. O investimento direto estrangeiro vem merecendo a atenção do poder político, traduzida num quadro legislativo que se vem completando, e que progressivamente está a criar condições de incrementado atrativo à sua realização.

Com efeito, a legislação ucraniana do setor, estabelecendo igualdade de condições para os agentes econômicos nacionais e estrangeiros, não omite a concessão a estes últimos de garantias especiais, visando a proteção dos respectivos investimentos, prática que é sublinhada relativamente aos investimentos estrangeiros que recaiam nos sectores de economia que o Governo considera prioritários: a agricultura e a indústria agro-alimentar; a indústria farmacêutica e microbiológica; as infra-estruturas sociais; além do complexo combustíveis-energia-metalurgia.

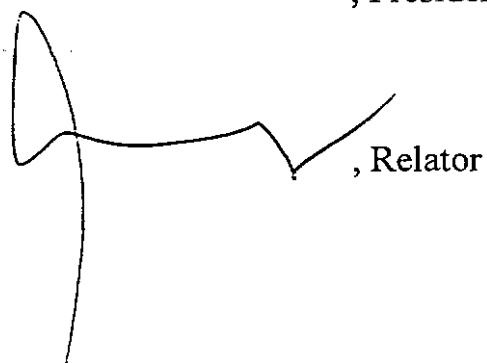
Com o potencial e a integração deste país às redes econômicas mundiais, indo ao encontro dos anseios brasileiros de proximidade e protagonismo no relacionamento com os países do Leste europeu, com esse acordo de isenção de vistos, espera-se que o relacionamento bilateral alcance um maior grau de densidade.

### III – VOTO

Por todo o exposto, por considerarmos ser conveniente aos interesses do País, o voto é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 181, de 2011.

Sala da Comissão, 1º de setembro de 2011.

, Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'P' or a similar character, followed by a horizontal line and a checkmark.

, Relator

Secretaria de Comissões  
 Subsecretaria de Apoio às Comissões Permanentes  
 Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 181, DE 2011

ASSINAM O PARECER, NA REUNIÃO DE 01/09/2011, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO COLLOR <i>F. Collor</i>	
RELATOR AD HOC: SENADOR ANIBAL DINIZ <i>Aníbal Diniz</i>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)</b>	
ANIBAL DINIZ (PT) <i>Aníbal Diniz</i>	1 - DELCIDIO DO AMARAL (PT)
EDUARDO SUPLICY (PT) <i>Eduardo Suplicy</i>	2 - JORGE VIANA (PT) <i>Jorge Viana</i>
VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B) <i>Vanessa Grazziotin</i>	3 - LINDBERGH FARIA (PT)
SÉRGIO SOUZA (PMDB) <i>Sérgio Souza</i>	4 - MARCELO CRIVELLA (PRB)
BLAIRO MAGGI (PR) <i>Blaíro Maggi</i>	5 - CLÉSIO ANDRADE (PR) <i>Clésio Andrade</i>
CRISTOVAM BUARQUE (PDT) <i>Cristovam Buarque</i>	6 - ACIR GURGACZ (PDT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	7 - RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)
<b>BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)</b>	
JARBAS VASCONCELOS (PMDB)	1 - LOBÃO FILHO (PMDB)
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	2 - ROMERO JUCÁ (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	3 - ANA AMÉLIA (PP) <i>Ana Amélia</i>
VITAL DO REGO (PMDB)	4 - ROBERTO REQUIÃO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	5 - RICARDO FERRAÇO (PMDB)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	6 - EDUARDO AMORIM (PSC)
<b>BLOCO PARLAMENTAR (PSDB, DEM)</b>	
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB) <i>Aloysio Nunes Ferreira</i>	1 - AÉCIO NEVES (PSDB)
PAULO BAUER (PSDB)	2 - CYRO MIRANDA (PSDB)
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	3 - DEMÓSTENES TORRES (DEM)
<b>PTB</b>	
FERNANDO COLLOR	1 - MOZARILDO CAVALCANTI <i>Mozarildo Cavalcanti</i>
GIM ARGELLO	2 - INÁCIO ARRUDA (PC do B)
<b>PSOL</b>	
RANDOLFE RODRIGUES	VAGO

Publicado no **DSF**, de 06/09/2011.

**Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF**  
**OS:14620/2011**